

PROJETO DE LEI Nº 053/21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre valor mínimo do auxílio mensal à AESTUAL de que trata a Lei Municipal nº1.286/2005 e suas alterações.

Art. 1º Fica assegurado o valor mínimo mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais a título de auxílio mensal à AESTUAL, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº1.286/2005 e suas alterações, excepcionalmente no período de agosto a dezembro de 2021, em face de circunstâncias especiais vigentes que reduzem as aulas presenciais e, com isso, o número de alunos de que demandam do transporte diário, mesmo que o valor apurado de forma per capita não atinja este montante.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação autoriza assegurar o valor mínimo mensal de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais a título de auxílio mensal à AESTUAL, de que trata o art. 1º da Lei Municipal 1.286/2005 e suas alterações.

A medida imposta é tratada de forma excepcional durante o período de agosto a dezembro de 2021, em face de circunstâncias especiais vigentes que reduzem as aulas presenciais e o número de alunos que demandam do transporte diário.

Em razão da situação atual da pandemia de nível mundial causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) algumas universidades não retornaram com a totalidade dos cursos de forma presencial, diminuindo o número de alunos transportados e, com isso, reduzindo o auxílio total mensal concedido pelo município que é calculado de forma per capita. Com a redução do auxílio ocorre a elevação dos valores a ser desembolsado pelos alunos que demandam do transporte, pois a empresa transportadora realiza os estudos para formulação da proposta por viagem e não por pessoa transportada.

Visando manter a regularidade do transporte aos que, nesse momento, demandam do transporte, entendemos que essa proposta é a mais adequada no momento.

Diante de sua importância e entendendo dispensadas maiores justificativas, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal